

PREFEITURA INICIA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

A Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou nesta terça-feira (11), a Campanha Nacional de Vacinação Contra a Gripe.

O primeiro grupo receberá o imunizante na semana de 11/04. Neste período a vacinação será realizada em pessoas acima de 60 anos; crianças de 6 meses a menores de 6 anos (5 anos, 11 meses e 29 dias); Gestantes; Puérperas (até 45 dias após o parto); Povos Indígenas e Imunossuprimidos.

Já na semana de 17 de abril, a vacinação será para os profissionais da saúde e educação; Pessoas com deficiência permanente; Pessoas com comorbidades; Profissionais de transporte coletivo rodoviário de passageiros urbano e de longo curso; Profissionais portuários; Profissionais das forças de segurança e salvamento; Profissionais das forças armadas; Profissionais do sistema prisional e população privada de liberdade.

A vacinação já está disponível em todos os postos de saúde do município, das 09h às 16h.

É importante alertar à população que NÃO serão vacinadas as pessoas fora destes grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde.



VACINAÇÃO CONTRA A
GRIPE

Veja quem pode se vacinar >>

A vacina está disponível **em todos os postos**, de segunda a sexta, das 09h às 16h.

Primeiro grupo: 11/04
Segundo grupo: 17/04

VACINAR É PROTEGER

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Secretaria Municipal de Saúde

SUS

Há contraindicação para pessoas com alergia aos componentes da vacina, principalmente à proteína do ovo. Portadores de doenças neurológicas e síndrome Guillain-Barré devem consultar um médico antes de tomar a vacina e seguir suas orientações. Para pessoas que tenham apresentado febre recente, é recomendado adiar a vacinação até que o estado de saúde melhore.

De acordo com a Secretaria Municipal de Saúde, é importante que todo público-alvo se vacine, mesmo quem já se vacinou em outra ocasião, pois o imunizante usado so-

fre alterações em sua composição ao longo dos anos, conforme o cenário epidemiológico. Sendo assim, o Programa Municipal de Imunização (PMI) busca desenvolver um trabalho em parceria com a Atenção Básica, Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente, Saúde do Idoso, Saúde do Trabalhador e neste esforço alcançar coberturas vacinais adequadas para a proteção da população em vulnerabilidade.



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA
Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves

VICE PREFEITO
Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças
Ágido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município
Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete
Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo
José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social
Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS
Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas
Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia
Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Rafael da Costa Castro

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Paula Lemos Azem

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

Secretária Municipal dos Direitos dos Animais
Adriana Maria da Conceição Pereira

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br
facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400
Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMARIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	06
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	09

CENTRAL DE ATENDIMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

VIU UM POSTE COM A LUZ QUEIMADA?
MANDE UMA MENSAGEM

(22) 3211-0910

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA
09h às 17h

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.526 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 1.626.835,33, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.333 de 23 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no valor total de R\$ 1.626.835,33 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Saquarema, 11 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
561	08.002.12.363.0003.1.031	4.4.90.51.01.00.00	157300	1.626.835,33	-
562	08.002.12.364.0008.2.244	3.3.50.39.01.00.00	157300	0,00	1.626.835,33
TOTAL:				1.626.835,33	1.626.835,33

Saquarema, 11 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.527 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Pro-

grama Conexão Universitária, instituído pela Lei nº 2.141, de 11 de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alterações na Lei nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, pela Lei nº 2.371, de 30 de março de 2023;

Considerando que em decorrência das alterações promovidas pela Lei nº 2.371, de 30 de março de 2023, devem repercutir no Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 2.276, de 21 de março de 2022, que regulamentam o Programa Conexão Universitária;

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º

a) O Programa Conexão Universitária, em sua modalidade de Graduação, ofertará até 4.000 (quatro mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária; (NR)

b) A distribuição das bolsas universitárias obedecerá ao seguinte percentual conforme categorias:

I) Categoria I – 40% (quarenta por cento) para candidatos que concluíram o ensino médio em escolas públicas ou oriundos de instituição privada que tenham estudado nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa de estudo de 100% (cem por cento) de desconto, ofertada pela instituição de ensino, e cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família;

II) Categoria II - servidores públicos municipais de Saquarema: destinação prioritária de 10% (dez por cento) para servidores públicos municipais, para fins de qualificação e capacitação;

III) Categoria III - 50% (cinquenta por cento) para candidatos em ampla concorrência, cuja renda per capita não exceda a 2 (dois) salários mínimos por membro da família, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção ao salário da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar.

Art. 4º O Programa Conexão Universitária, em sua modalidade de Pós-Graduação, strictu e lato sensu, ofertará até 2.000 (duas mil) novas bolsas de estudo por ano, observada a devida dotação orçamentária;

Art. 5º A seleção dos candidatos inscritos ao benefício, de Graduação e de Pós-Graduação, será por meio de processo seletivo regido por edital próprio, que conterá:

I- o número de vagas ofertado por cada categoria de bolsa;

II – condição para inscrição e requisitos necessários para se candidatar ao benefício;

III – as formas e prazos para recurso, devendo o mesmo estar precedido com fundamentação devida para exercício do direito ao contraditório.

Parágrafo único. (REVOGADO).

§ 1º O candidato que já estiver matriculado em instituição de ensino superior que não estiver credenciada ao programa, ao lograr-se beneficiário da Bolsa Universitária, deverá solicitar transferência para uma das Universidades credenciadas.

§ 2º O descumprimento de qualquer item do Edital implicará em desclassificação do candidato.

Art. 6º Após aprovação no processo de seleção para o Programa, o candidato providenciará a matrícula junto à entidade de ensino em que concorreu pela bolsa de estudo, dentro do prazo previsto em Edital.

Parágrafo único. (REVOGADO).

§ 1º O vestibular do curso de Medicina deverá ser prestado especificamente na Universidade conveniada, conforme edital expedido para este fim.

§ 2º É de inteira responsabilidade do candidato efetivar a matrícula junto à Instituição de Ensino Superior, incorrendo em perda da vaga no Programa caso não a realize no tempo previsto.

Art. 7º O beneficiário do programa tem por deveres:

I- frequentar o curso com assiduidade;

II- manter atualizados os dados pessoais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;



III- apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;

IV- concluir o curso no tempo regular. O aluno que não concluí-lo, no tempo previsto, terá direito a uma carência máxima de 18 (dezoito) meses, devendo o mesmo arcar com débitos posteriores;

V- prestar serviços em instituições públicas ou em ações comunitárias de interesse municipal, com a duração de 10 (dez) horas mensais, a Ação Social será de caráter obrigatório a partir da metade do tempo definido para o curso, podendo ser realizada anteriormente em caso de oferta e autorização pelo Poder Público;

VI- realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;

VII- acompanhar informações relevantes, como calendários e informes pelas redes oficiais do Programa.

§ 1º O aluno que obtiver frequência inferior a 75% pelo período de quatro meses, sem justificativa, poderá perder o benefício e/ou suspensão da bolsa de estudo, situação em que deverá ser analisada e deliberada pela gestão do programa.

§ 2º Caberá à Instituição de Ensino Superior credenciada comunicar ao Órgão Público a situação real de faltas do bolsista bimestralmente, podendo incorrer em penalidades caso não o cumpra.

Art. 8º Para os cursos de Graduação, não será autorizado o trancamento da matrícula, exceto nas seguintes situações comprobatórias:

a) doença impeditiva do comparecimento às aulas, devidamente comprovada por meio de laudo médico e que ultrapasse período de licença previsto pela Instituição de Ensino Superior;

b) alteração de jornada de trabalho com Declaração assinada pelo empregador que confronte com os horários das aulas do beneficiário;

c) em casos supervenientes alheios à vontade do bolsista, que deverão ser analisados pela gestão do programa.

d) (REVOGADO)

§ 1º Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no portal do Programa Conexão Universitária e desde que haja autorização para o trancamento;

§ 2º Enquanto aguarda a decisão sobre o deferimento do trancamento de matrícula,

o beneficiário deve continuar frequente na Instituição de Ensino Superior.

§ 3º O trancamento de matrícula não poderá exceder a dois semestres letivos, exceto para casos excepcionais que deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

§ 4º É de responsabilidade do beneficiário solicitar o destrancamento de matrícula no tempo devido.

§ 5º É de responsabilidade do Programa informar a autorização do trancamento à Instituição de Ensino Superior.

Art. 9º Será caracterizado abandono de curso, quando o bolsista acumular 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, que deverá ser apurado na comunicação da situação real de faltas do bolsista bimestralmente pelas IES credenciadas, nos termos do artigo 7º deste Decreto.

§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (REVOGADO)

Parágrafo único. Ressalvados os casos de afastamento por motivos de saúde devidamente comprovados ou por questões alheias a vontade do beneficiário, que deverão ser analisadas e deliberadas pela gestão do Programa da Conexão Universitária.

Art. 12 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer tempo, diante das seguintes ocorrências:

I- descumprimento de quaisquer termos previsto na Lei Municipal nº 2.141, de 11 de novembro de 2021, neste Decreto e no Edital de ingresso;

II- apresentar documentação falsa ou praticar fraude na prestação das informações visando à concessão ou à manutenção da bolsa, sem prejuízo das cominações legais a que se achar sujeito o responsável pelo ilícito praticado;

III- por morte ou por se tornar absolutamente incapaz de continuar no Programa.

IV- transferência para outra Instituição de Ensino que não atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 2.141/2021;

V- As demais hipóteses previstas nos demais artigos deste Decreto.

§ 3º A qualquer tempo o beneficiário poderá solicitar, mediante requerimento no Portal do Conexão Universitária, o cancelamento da bolsa de estudo, justificando o motivo do pedido, que passará pela análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 14 Extinguindo-se o tempo previsto para o término do curso de graduação, o aluno que não concluí-lo, no tempo previsto, terá direito a uma carência máxima de 18 (dezoito) meses, devendo o mesmo arcar com débitos posteriores.

Parágrafo único. O período estipulado para duração total do curso, após o tempo previsto para conclusão dos semestres, não poderá exceder o tempo máximo de 18 (dezoito) meses, exceto em casos excepcionais que deverão ser analisados pela gestão do Programa.

Art. 17
III- conceito igual ou superior a 03 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Conselho Preliminar de Curso – CPC imediatamente anterior ao ato do credenciamento;

.....
VIII- estar regular junto: às Fazendas Federais e às Fazendas Estadual e Municipal da cidade de funcionamento da sede; à Previdência Social; ao FGTS; e à Justiça Trabalhista. (NR)

IX- possuir documentação contida na Portaria CAPES nº 243 de 06 de novembro de 2019 nos casos de parceria institucional para oferta dos cursos. (NR)

Art. 21
III- assegurar que os valores dos cursos ofertados para ao Programa sejam os mesmos ofertados no balcão da Instituição de Ensino, com a incidência de 20% de desconto exceto para o curso de medicina que não haverá desconto; (NR)

.....
XX – garantir ao aluno bolsista tratamento igualitário aos demais;

XXI – garantir a matrícula do aluno independente deste possuir débitos anteriores com a Instituição de ensino;

XXII – garantir que a carga horária mínima de graduação esteja de acordo com as regulamentações do Ministério da Educação para a modalidade de ensino presencial;

XXIII – assegurar que todo aluno vincula-

do ao programa possua um plano de estudos individualizado com vistas a garantir que a grade curricular obedeça ao prazo do limite total de tempo para conclusão da graduação ou pós graduação.

XXIV – acompanhar a inscrição do aluno nas disciplinas por semestre de forma a garantir que a inscrição de disciplina não ultrapasse o teto financeiro estipulado pelo Programa;

XXV - assegurar que nenhum curso ultrapasse o teto financeiro, vinculado ao valor máximo pago pela bolsa de estudo, estipulado pelo Programa e corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor Amplo- IPCA.

XXVI - encaminhar quando solicitado pelo programa os valores de mensalidade praticados pela Instituição, a fim de que os valores sejam atualizados pelo Poder Público no ato da renovação do contrato;

§ 4º As Instituições de Ensino Superior devem apresentar informações solicitadas pela gestão do Programa Conexão Universitária, a qualquer tempo, bem como atualizar as informações nos sistemas eletrônicos utilizados para gestão do Programa.

Art. 27. Os processos de pagamento serão iniciados com a requisição de pagamento dirigida para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia que será responsável pela instrução do processo, a fim de possibilitar a liquidação da despesa.

Art. 28
IV- Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de situação do FGS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-A), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para a liberação do pagamento.

Art. 2º O Anexo I do Decreto nº 2.232, de 21 de dezembro de 2021, com redação dada pelo Decreto nº 2.276, de 21 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Valores Máximos que poderá ser pago por cada Bolsa de Estudo:

Humanas	R\$1.600,00
Engenharias e Exatas	R\$ 1.750,00
Saúde	R\$ 1.920,00
Odontologia	R\$ 2.659,24
Medicina Veterinária	R\$ 2.659,24
Medicina	R\$11.035,84

*Índice reajustado em abril de 2023

**Os valores acima serão atualizados anualmente pelo Índice Nacional de

Preço ao Consumidor Amplo - IPCA

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 298 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar Leonilton Macedo da Silva, do cargo comissionado de Agente de Trânsito, Símbolo DAT-4, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 11 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 299 DE 11 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Exonerar, a pedido, o servidor Eduardo Caminha Mitleg Rocha, matrícula nº 962028-1, do cargo comissionado de Coordenador do Projeto Casa Amiga do Pet, Símbolo CCE-08, vinculado à Secretaria Municipal dos Direitos dos Animais, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 11 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

PORTARIA Nº 300 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Institui a Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de candidatos do Programa Conexão Universitária para concessão de bolsas de estudo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas obrigações legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 2.141 de 11 de novembro de 2021;

Considerando o Decreto nº 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações que dispõe sobre o Programa Conexão Universitária, instituído pela Lei Municipal nº 2.141/2021;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Análise Documental do Processo Seletivo de candidatos do Programa Conexão Universitária para concessão de bolsas de estudo, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Vivian Pinho Barra	961336-1	Presidente
Manoel Lucas de Souza Neto	43370-1	Membro
Valdiney Marins Pinheiro	51292-1	Membro
Denise Lima Alves	7689-0	Membro
Felipe Gozsovicz Alves	961770-1	Membro
Helen Silva Ribeiro de Azevedo	961740-1	Membro

Art. 3º Constitui objeto da presente portaria, a análise documental do processo seletivo de candidatos do Programa Conexão Universitária com o objetivo de conceder bolsas de estudos nos cursos de Graduação, que visa fomentar o desenvolvimento socioeducacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos sujeitos, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda da população de Saquarema.

Art. 4º A função de membro da Comissão Especial de Análise Documental não será

remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 69 de 11 de janeiro de 2023.

Saquarema, 11 de abril de 2023.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023

Processo Administrativo nº 063/2023.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 079/2022 – CPL – Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: 9 TEC Soluções e Inovações LTDA–CNPJ (MF) nº 31.601.504/0001-90

Objeto: Aquisição de mecanismo interativo de aprendizagem do tipo mesa interativa digital com finalidade específica de apoiar os processos pedagógicos do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.

Valor Total do Contrato: R\$ 7.157.700,00 (sete milhões, cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

PT 12.361.0008.1.005;

ND 4.4.90.52.99.00;

Fonte 157300;

PT 12.365.0008.1.006;

ND 4.4.90.52.99.00;

Fonte 157300.

Data da Assinatura: 15 de março de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 063/2023.

Contrato nº 049/2023.

Objeto: Aquisição de mecanismo interativo de aprendizagem do tipo mesa interativa digital com finalidade específica de apoiar os processos pedagógicos do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratado, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Antonio Carlos P. A. Junior – matrícula nº 959311, para exercer a função de fiscal como titular e Bianca de Souza Dalgobbo dos Santos – matrícula nº 959852 para exercer a função de fiscal como suplente do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 15 de fevereiro de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023

Processo Administrativo nº 4.058/2023.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Instituto Conhecer – CNPJ nº 17.681.574/0001-75.

Objeto: Contratação de serviço especializado para realizar formação, orientação e capacitação para os servidores da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

PT 12.367.0008.2.251;

ND 3.3.90.39.97.00;

Fonte 155000.

Data da Assinatura: 22 de março de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 4.058/2023.

Contratos nº 056/2023.

Objeto: Contratação de serviço especializado para realizar formação, orientação e capacitação para os servidores da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designadas as servidoras Helen Silvia Ribeiro de Azevedo – matrícula nº 961740-1, para exercer a função de fiscal como titular e Irene Yamato de Carvalho Gomes – matrícula nº 925659-4, para exercer a função de fiscal como suplente do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 22 de março de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.091, de 31 de janeiro de 2023.

Processo nº 16.768/2021.

Partes: Município de Saquarema/Fundo

Municipal de Saúde e Wesley de Oliveira Tavares.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Onde se lê:

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 1.567, em favor da empresa Adsumus Plus – CNPJ nº 32.673.313/0001-05, os itens 42, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115, no valor total de R\$ 2.206,84 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se:

Homologo o resultado do julgamento do respectivo procedimento licitatório, e ato de adjudicação às folhas 1.567, em favor da empresa Wesley de Oliveira Tavares – CNPJ nº 32.673.313/0001-05, os itens 42, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115, no valor total de R\$ 2.206,84 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Saquarema, 10 de abril de 2023.

João Alberto Teixeira de Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023

Processo Administrativo nº 16.768/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: 3T Comércio de Materiais e Serviços EIRELI - CNPJ nº 38.227.436/0001-90.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 18.999,71 (dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 150002.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0082023

Processo Administrativo nº 16.768/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Almeida de Oliveira Representações LTDA - CNPJ nº 23.746.971/0001-80.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 23.220,83 (vinte e três mil, duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 150002.

PT 10.302.0015.2.178;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 160000.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Processo Administrativo nº 16.768/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Fernando Barbosa Brandão - CNPJ nº 28.420.276/0001-48.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 105.028,57 (cento e cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 150002.

PT 10.301.0015.2.171;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 160000.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 16.768/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Invista Business Distribuidora, Serviços e Locações LTDA - CNPJ nº 16.820.967/0001-50.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 121.336,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 150002.

PT 10.301.0015.2.171;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 160000.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 16.768/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: MHT Distribuidora e Serviços LTDA - CNPJ nº 44.929.522/0001-48.
Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 74.169,84 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.2.178;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 160000.

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 150002.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

Processo Administrativo nº 16.768/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 099/2022.

Contratante: Município de Saquarema/ Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Wesley de Oliveira Tavares ME - CNPJ nº 32.673.313/0001-05.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos.

Valor Total do Contrato: R\$ 2.206,84 (dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 10.302.0015.2.178;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 160000.

PT 10.122.0010.2.165;

ND 3.3.90.30.45;

Fonte 150002.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 16.768/2021

Contrato nº 007, 008, 009, 010, 011, 012/2023.

Objeto: Aquisição de material de expediente, a fim de garantir a execução dos serviços das unidades e setores da saúde que não são administrados por Organizações Sociais.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Gustavo Rodrigues Pereira – matrícula nº 960.303, exercendo a função de fiscal como titular e Sheila Vieira de Melo Viana – matrícula nº 49743-1, exercendo a função de fiscal como suplente dos referidos contratos.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 27 de fevereiro de 2023.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

Processo Administrativo nº 366/2023.

Modalidade: Pregão presencial nº 009/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: A. J. Muniz Eventos ME - CNPJ nº 20.022.382/0001-61.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem, em bronze, para serem utilizadas nas inaugurações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.

Valor Total do Contrato: R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos

reais).

Dotação Orçamentária:

PT 24.131.0013.2.036;

ND 3.3.90.30.33.00;

Fonte 170401.

Data da Assinatura: 05 de abril de 2023.

José Carlos Martins.

Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 366/2023.

Contrato nº 072/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de placas de homenagem, em bronze, para serem utilizadas nas inaugurações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Ficam designados os servidores Mariana da Mata Abreu – matrícula nº 959517-2, exercendo a função de fiscal como titular e José Augusto da Conceição – matrícula nº 219568-3, exercendo a função de fiscal como suplente do referido contrato.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 05 de abril de 2023.

José Carlos Martins.

Secretário Municipal de Governo.

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 5.609/2022.

Contrato nº 069/2023.

Objeto: Contratação de empresa qualificada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de construção de ciclovia, com trechos de passeio e estacionamento, iluminação,

reurbanização e recuperação ambiental da restinga degradada na Orla da Vila a Jaconé, no Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

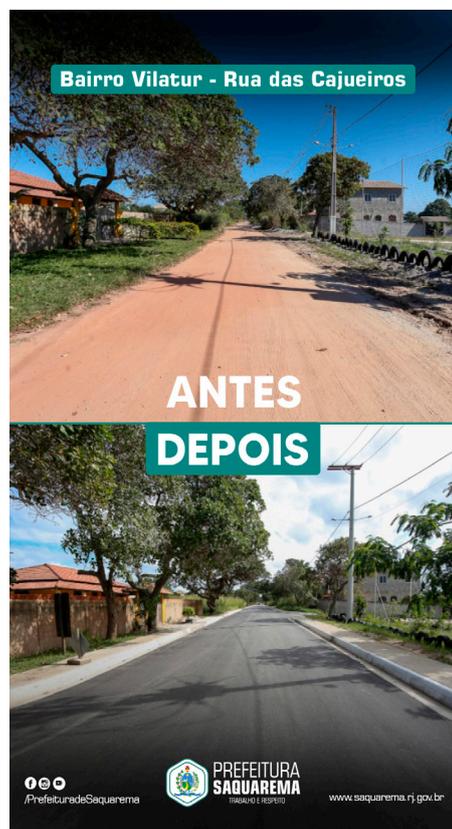
2 - Ficam designados os servidores Jhonny Gomes Pinheiro - matrícula 961113-1 e Sávio Dias Azeredo – matrícula 950441-1, para exercerem a função de fiscal como titular e Lucas Silva Bigonha – matrícula 961400-1, para exercer a função de fiscal como suplente do referido contrato.

4 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 10 de abril de 2023.

Cledson Sampaio Bitencourt.

Secretário Municipal de Infraestrutura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 001/2023 – SMECICT DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA CONEXÃO UNIVERSITÁRIA (COUNI), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.141, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 GRADUAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, norteados em seus princípios constitucionais basilares, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de bolsas de estudo do Programa Conexão Universitária (COUNI) - Graduação para o segundo semestre de 2023, com recursos públicos municipais, instituído pela Lei Municipal nº. 2.141 de 11 de novembro de 2021 e suas alterações, e regulamentado pelo Decreto nº. 2.232 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>) e no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

1. DO OBJETO

1.1. O Programa Conexão Universitária destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional, através da concessão de bolsas de estudo para instituições de ensino superior – IES credenciadas, sendo o quantitativo total ofertado de 2.000 (duas mil) bolsas de estudo.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

2.1. O Programa Conexão Universitária ofertará 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para cursos de graduação para

o segundo semestre de 2023.

2.1.1. A distribuição das bolsas obedecerá aos seguintes quantitativos:

I) Categoria I – 800 vagas para alunos oriundos de Escola Pública ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do ensino médio com bolsa integral de estudo e cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 80 vagas para candidatos com deficiência.

II) Categoria II – 200 vagas para servidores públicos municipais estatutários efetivos ou estáveis da Prefeitura Municipal de Saquarema, cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, sendo 20 vagas para candidatos com deficiência.

III) Categoria III – 1.000 vagas para candidatos de ampla concorrência cuja renda per capita não exceda 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina, cuja renda familiar será medida em proporção à renda da família, cabendo o benefício para as famílias cujo valor da mensalidade comprometa no mínimo 50% da renda familiar, sendo:

a) 950 vagas para demais cursos, sendo 95 para candidatos com deficiência;

b) 50 vagas para curso de graduação em medicina, sendo, exclusivamente, 10 vagas para candidatos em curso e 05 vagas para pessoa com deficiência.

CATEGORIA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Categoria I	720	80
Categoria II	180	20
Categoria III a)	855	95
Categoria III b)	45	5

Categoria III b) – MEDICINA		
TIPO DE VAGA	VAGAS	VAGAS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Prova Vestibular	27	3
Nota do ENEM	08	2
Candidatos em curso	10	-

2.1.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada categoria a pessoas com deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.1.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em inte-



ração com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

2.1.4. Considera-se “candidato em curso” aquele que estiver cursando medicina em IES credenciadas no Programa Conexão Universitária com vagas ofertadas neste processo seletivo.

2.1.4.1. Caso haja mais de 01 Instituição de Ensino Superior (IES) ofertando vagas para MEDICINA, as vagas destinadas para “candidatos em curso” serão distribuídas paritariamente.

2.1.5. Em obediência ao disposto no art. 7º, I, da Lei nº 2.141/21, ficam reservadas às IES credenciadas em funcionamento regular localizadas em outros municípios o quantitativo de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas neste edital.

2.1.6. A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de graduação em medicina será exclusivamente para o segundo semestre de 2023 e serão disponibilizadas pelas IES, conforme edital próprio de ingresso, estabelecendo como critério a paridade de distribuição de vagas entre as IES credenciadas.

2.1.7. As vagas para o curso de graduação em medicina estão condicionadas a oferta de vagas das IES partícipes do Programa. A soma total entre todas as vagas distribuídas entre as IES credenciadas não poderá exceder

o montante de até 50 (cinquenta) vagas para o curso de graduação em medicina.

2.1.8. No caso em que não venham a ser preenchidas todas as vagas ofertadas nesse Edital, estas serão destinadas ao Processo Seletivo seguinte.

2.1.9. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme a listagem de classificação dos inscritos e será publicada no Diário Oficial de Saquarema (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>), e no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em Saquarema há no mínimo 5 (cinco) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição.

3.1.1.1. Caso se encontre em condição de refugiado, deverá estar de acordo com a Lei nº 9.474/97, e se enquadrar nas condições de tempo de residência no município de Saquarema, citadas no item 3.1.1.

3.1.2. Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente.

3.1.3. Possuir renda familiar per capita não excedente a 2 (dois) salários mínimos, exceto para os inscritos em Medicina;

3.1.3.1. Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.

3.1.3.2. Consideram-se para o cálculo da renda: salários (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

3.1.4. Para as vagas destinadas no item 2.1.1. II, o candidato deverá ser servidor público efetivo do Município de Saquarema (Concurado).

3.1.5. Os concorrentes para as vagas destinadas a deficientes, conforme Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), deverão anexar laudo médico original para comprovar a sua condição.

3.1.6. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem se candidatar dentro da sua Categoria e serão classificados de acordo com os critérios de desempate estabelecidos,

exceto para o curso de graduação em Medicina.

3.1.7. O candidato que reside sozinho, ou seja, não possui coabitantes, deverá apresentar renda individual compatível para a sua subsistência e manutenção da residência.

3.1.7.1. Caso este candidato receba apoio financeiro de terceiros para custear a manutenção da sua residência, embora resida sozinho, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de renda desse(s), conforme estabelecido nos subitens 6.3 e 6.5.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Somente será admitida inscrição via internet, por meio do portal do Programa COUNI, no endereço eletrônico: <https://conexaosquarema.org.br/> ou <https://www.saquarema.rj.gov.br/>.

4.2. As inscrições eletrônicas terão início às 8 horas do dia 12 de abril de 2023, estendendo-se até o dia 04 de junho de 2023 às 20 horas.

4.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.4.1. Fazer o pré-cadastro;

4.4.2. Logar no sistema;

4.4.3. Acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório;

4.4.4. Optar por 01 (um) curso e a respectiva Instituição de Ensino Superior de sua escolha.

4.4.5. Anexar no momento da inscrição a aprovação do Vestibular em 2023 na IES credenciadas escolhida pelo candidato ou Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em um dos anos de 2020 a 2022, com nota média igual ou superior a 450 pontos e não ter zerado a redação, exceto para o curso de graduação em me-

dicina;

4.4.5.1. Os concorrentes já matriculados em IES, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 2.232/2021, de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, devem anexar o documento de matrícula ativa no semestre de 2023.2.

4.4.6. Aceitar o Termo de Compromisso;

4.4.7. Clicar no Botão FINALIZAR INSCRIÇÃO;

4.4.8. Ao término da inscrição, o candidato receberá um email e um SMS de confirmação pelo sistema que indentificará a numeração de protocolo de sua inscrição diante do programa.

4.4.9. O candidato deverá acompanhar o e-mail cadastrado durante todo o processo seletivo para observar se sua inscrição possui pendências e o Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>).

4.4.10. Caso receba comunicação de pendências, o candidato deverá regularizar e/ou acrescentar a documentação pendente até o último dia de inscrição (04/06/2023).

4.4.11. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

4.4.12. Não será admitida a entrega do certificado COUNI emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar por meio de requerimento no portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) motivados por justificativa, até o limite do prazo da matrícula. Findando o prazo, o candidato perde o direito ao benefício.

4.5. O candidato que realizar a sua inscrição para o processo seletivo na central de apoio localizada na sede do Conexão Universitária deverá apresentar a documentação física previamente para análise dos atendentes e só poderá concluir sua inscrição no sistema se estiver com os dados completos.

4.5.1. Ao finalizar a inscrição na sede do Conexão Universitária, o candidato receberá um Termo de pré-aprovação

da sua inscrição. Cabe esclarecer que a aprovação estará condicionada à publicação no Diário Oficial de Saquarema com a listagem final dos resultados do processo seletivo;

4.5.2. Em nenhuma hipótese este Termo garantirá ao candidato direito sobre as vagas ofertadas no presente instrumento.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO

5.1. Documentos pessoais do candidato para efetuar inscrição – Documento de Identidade; CPF; Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.1.1. Todos os documentos descritos acima, o candidato tem a opção de anexar em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site oficial.

5.1.2. São considerados Documento de Identidade: RG (frente e verso) ou Carteira de Trabalho - CTPS (com foto e identificação) ou Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação, dentro do prazo de validade) ou Carteira de Orgão de Classe com foto (Frente e verso, exemplo: OAB, CREA, COREN, etc) ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Frente e verso) ou Carteira funcional expedida por órgão público (Frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;

5.1.3. Comprovante de escolaridade do ensino médio ou ensino superior – Diploma de conclusão do ensino superior; ou Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio; ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar (emitida a no máximo 60 dias); ou Declaração de Escolaridade (emitida a no máximo 60 dias).

5.1.4. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar a sua escolaridade através da Certidão de equivalência de estudos no exterior emitido pelo órgão competente.

5.2. Comprovante de residência – apresentar documentos comprobatórios sobre a residência/domicílio no município de Saquarema nos últimos 5 (cinco) anos

completos, imediatamente anteriores ao período de inscrição. São considerados como comprovante de residência para efeitos deste processo seletivo:

5.2.1. Conta de água, ou energia elétrica, ou telefone, ou cartão de crédito, ou internet (dos últimos cinco anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos);

5.2.1.1. Comprovante de residência em nome do pai e da mãe, desde que o candidato resida com esses, deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou documento de identidade (frente e verso).

5.2.1.2. Comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável, desde que observado o tempo de 05 anos imediatamente anteriores ao período de inscrição.

5.2.2. Declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, válida apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto;

5.2.3. A autodeclaração em nome do próprio candidato será aceita nos casos que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

5.2.4. A autodeclaração em nome do próprio candidato também será aceita nos casos em que vier acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição.

5.2.5. Somente será admitida comprovação de residência em nome do responsável legal, com exceção do subitem 5.2.1.1, quando o candidato constar na relação de dependentes no Imposto de Renda do declarante.

5.3. O comprovante de renda individual do candidato e do(s) residente(s), quando houver, deve ser anexado no ato da inscrição, no Portal do Programa COUNI.

5.4. O candidato e seus familiares maiores de 18 anos que não possuam renda deverá anexar Carteira de Trabalho –



CTPS (com foto e identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página numerada em branco) e CNIS completo (Extrato Previdenciário) “ todas as páginas” emitido pelo INSS.

5.4.1. O candidato poderá anexar a Carteira de Trabalho – CTPS em modelo digital, gerando um arquivo em PDF conforme a descrição do App ou site.

5.4.2. Não serão aceitas fotos (prints) de telas dos aplicativos.

5.5. O candidato e seus familiares menores de 18 anos deverá anexar no campo destinado para comprovação de renda no Portal do Programa COUNI, a certidão de nascimento ou RG (frente e verso).

5.6. Os candidatos concorrentes as vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado por médico especialista, em papel timbrado e com data de emissão há no máximo 01 ano, informando o Código Internacional de Doenças (CID-10).

5.7. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

5.8. Segue abaixo o quadro com os documentos necessários para realizar a inscrição:

Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato:

Documentos Pessoais	CPF;
	Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela Justiça Eleitoral;
	RG (frente e verso); ou
	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação); ou
	Passaporte Brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores (com foto e identificação dentro do prazo de validade); ou
	Carteira de Orgão de Classe (com foto, frente e verso. Exemplo: OAB, CREA, COREN, etc); ou
	Carteira Nacional de Habilitação – CNH (frente e verso); ou
	Carteira funcional expedida por órgão público (frente e verso), desde que reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional;
	Certidão de nascimento; ou
	Certidão de casamento (se divorciado com averbação); ou
União estável;	
CPF dos dependentes;	
Diploma de conclusão do ensino superior; ou	
Diploma de conclusão do ensino médio; ou	
Certificado de conclusão do ensino médio; ou	
Declaração de Conclusão com Histórico Escolar; ou	
Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias);	

Comprovante de Residência	Conta de água; ou luz; ou internet; ou telefone;ou cartão de crédito (dos últimos 5 anos – um documento de cada ano, comprovando cinco anos completos); ou Comprovante de residência em nome do pai e da mãe deverá vir acompanhado de certidão de nascimento ou RG (frente e verso); ou Comprovante de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhado de certidão de casamento ou União Estável; ou Declaração emitida pelo Posto de Saúde da Família, válido apenas se estiver assinado pela enfermeira responsável do posto; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do sistema de ensino situado do território de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio de histórico escolar ou declaração de escolaridade; ou A autodeclaração de residência em nome do próprio candidato acompanhada de comprovação de escolaridade do(s) filho(s) matriculado(s) em sistema de ensino situada no município de Saquarema no período mínimo de 5 anos, por meio do histórico escolar ou declaração de escolaridade. Neste caso, deverá o dependente ser declarado no ato da inscrição; ou Comprovação de residência em nome do responsável legal, que não seja pai ou mãe do candidato, quando apresentado em anexo o Imposto de Renda 2022/2021 constando o nome do candidato como dependente.	
	Comprovante de Renda (conforme Quadro II - item 6.1.)	Deverá ser anexado e comprovado, para cada residente e candidato, respeitando as categorias descritas no Quadro II.
	Para candidatos na qualidade Servidor Público efetivo do Município de Saquarema	Contra cheque referente ao mês anterior ao ato da inscrição.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA OS MORADORES RESIDENTES NA MESMA MORADIA

6.1. Para efeitos de comprovação da renda, o candidato deverá anexar a sua comprovação de renda, bem como o de cada residente, de acordo com a atividade de exercida, conforme o quadro abaixo:

Quadro II - Tipos de Comprovante de Renda (conforme a Atividade Profissional / Trabalho)

Empregado Assalariado	Contra cheque, no caso de renda fixa (emitido há no máximo três meses); ou Declaração do IRPF de 2022/2021 acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal; ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Trabalhador Rural	Declaração de IRPF de 2022/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor da remuneração; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis e CNIS completo (emitido pelo INSS).

Aposentados E Pensionistas	Declaração de IRPF de 2022/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Extrato do INSS mais recente do pagamento de benefício; ou Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Declaração de IRPF de 2022/2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; ou Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis e CNIS completo (emitido pelo INSS).
Microempreendedor Individual	Rendimentos da Microempresa; ou Declaração do Imposto de Renda 2022/2021.
Desempregado ou Estudante	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (com foto, identificação, último contrato de trabalho e próxima página em branco) e CNIS completo (emitido pelo INSS)
Estudante menor de idade	RG (frente e verso); ou Certidão de Nascimento.
Auxílio Social	Extrato mais recente do pagamento de benefício;

6.2. O candidato deverá anexar comprovação de renda (valor bruto, descontados as retenções tributárias e previdenciárias) de todos os componentes do grupo familiar: salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Seguro Social, Programa Auxílio Brasil), pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio e renda mensal vitalícia.

6.3. Para fins de comprovação de renda do candidato e dos residentes do mesmo domicílio, menores de idade serão aceitos: Certidão de Nascimento, RG (frente e verso) ou declaração de escolaridade.

6.4. Para efeitos de identificação, o candidato deverá informar o CPF de todos os residentes independente da idade.

6.5. O candidato deverá anexar em sua inscrição o documento de identidade e comprovação de renda de todos os residentes no ato da inscrição.

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA:

7.1. Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo do curso de graduação em MEDICINA, deverão:

7.1.1. Apresentar obrigatoriamente o Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental do candidato.

7.1.2. Tomar conhecimento do edital próprio de ingresso da IES credenciadas para o curso de graduação em Medicina, atentando-se a prazos e datas de

inscrições, e a realização do vestibular.

7.1.3. Efetuar a inscrição do edital próprio de ingresso para as vagas de nota do ENEM e/ou vestibular, de acordo com os ditames da IES credenciadas.

7.1.4. Os custos referentes à taxa de inscrição do edital próprio de ingresso realizado pela IES credenciadas são de responsabilidade do candidato.

7.1.5. Serão ofertadas 10 vagas para “candidatos em curso”, ou seja, alunos matriculados nas IES credenciadas ao Programa Conexão Universitária, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste processo seletivo, conforme subitem 2.1.1.III.b deste Edital.

7.1.5.1. Caso essas vagas não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.1.6. As 05 (cinco) vagas para o curso de graduação em medicina reservadas a pessoa com deficiência obedecerão aos mesmos critérios para concessão da bolsa de estudo, sendo necessária a aprovação e classificação pela nota do ENEM ou vestibular, obedecendo a ordem classificatória até o número de 5 (cinco) vagas.

7.1.6.1. Em caso de não preenchimento das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b) - Medicina reservadas a candidatos com deficiência, estas serão redirecionadas até o limite de vagas ofertadas neste edital.

7.1.7. Em caso de não preenchimento do total das vagas da Categoria Ampla Concorrência - b), prevista no subitem 2.1.1. III. b), as vagas destinadas para aproveitamento do resultado do ENEM e para realização da prova de vestibular poderão ser remanejadas até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, observadas as listagens de aprovados publicadas pela IES credenciadas.

7.1.8. O aluno deverá atentar-se aos prazos estabelecidos no Cronograma do presente instrumento (Anexo I);

7.1.9. Realizar a inscrição no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) – CATEGORIA III b) Ampla Concorrência/ MEDICINA.

7.1.10. Anexar no momento da inscrição a comprovação de inscrição no processo

seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2023.2 em uma das IES credenciadas, observado o disposto no item 4.4.4.

7.1.10.1. Os “candidatos em curso”, ou seja, já matriculados nas IES credenciadas, que optem por concorrer as vagas destinadas para esse fim neste processo seletivo, deverão anexar a declaração de matrícula na respectiva Instituição de Ensino Superior credenciada devidamente atualizada.

7.1.11. Será divulgada a listagem preliminar de aptos e/ou habilitados no site oficial da Prefeitura de Saquarema, mediante resultado de análise de documentos inseridos no Portal do Programa, e classificação do edital próprio de ingresso da IES credenciadas.

7.1.11.1. Entende-se como habilitado o candidato que preenche todos os requisitos para concessão da bolsa, porém não se classificou no processo seletivo da IES credenciadas.

7.1.11.2. A condição de habilitação exigirá se o aluno não for aprovado no processo seletivo até a última listagem de reclassificação, conforme calendário do edital próprio de ingresso de MEDICINA 2023.2 da IES credenciadas.

7.1.11.3. A não classificação do candidato no processo seletivo da IES credenciadas implicará no INDEFERIMENTO da bolsa de estudo integral.

7.1.12. Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão solicitar no Portal do Programa Conexão Universitária (<https://conexaosquarema.org.br/>), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.1.12.1. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (https://www.saquarema.rj.gov.br), nos prazos e datas previstos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.1.12.2. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no Anexo I deste instrumento, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

7.1.12.3. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

7.1.12.4. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recur-

sos.

7.1.13. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (https://www.saquarema.rj.gov.br), conforme indicado no Cronograma do presente instrumento (Anexo I).

7.1.13.1. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2023 (2023.2), desde que o aluno efetive a sua matrícula na Instituição de Ensino Superior em tempo hábil.

7.1.13.2. A Prefeitura Municipal de Saquarema não se responsabilizará pelas matrículas realizadas sem a apresentação do Certificado do Conexão Universitária.

7.1.14. Os candidatos, ao realizarem a inscrição para o curso de graduação em MEDICINA, deverão optar pela forma de ingresso escolhida no processo seletivo próprio de ingresso de MEDICINA 2023.2 da IES credenciadas: Aproveitamento no Processo Seletivo Vestibular 2023.2 ou Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou “Candidato em curso” para os alunos já matriculados nas IES credenciadas.

7.1.14.1. A opção pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deverá observar os prazos definidos no cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.1.14.2. O prazo de inscrição para os candidatos que optarem pela opção do Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) será de 12 de abril de 2023 a 18 de maio de 2023.

7.1.14.3. A opção do candidato pelo Aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) não gera prejuízos àquele candidato que, nos termos do processo seletivo próprio da IES credenciadas, continue concorrendo às vagas do processo seletivo Vestibular 2023.2, desde que esteja com a documentação apta para sua habilitação.

7.1.15. O resultado de classificação final, contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados, para a



concessão de bolsas universitárias para o segundo semestre de 2023 – Medicina, será disponibilizado em sua íntegra após provimento dos recursos, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), e, posteriormente, publicado no Diário Oficial de Saquarema (D.O.S.), (<https://dos.saquarema.rj.gov.br/>).

7.1.15.1. A aprovação do candidato para vaga no curso de graduação em medicina pelo Programa Conexão Universitária estará condicionada a classificação do candidato dentro do número de vagas da IES credenciadas para qual se inscreveu, obedecendo a ordem classificatória da IES credenciadas.

7.1.16. Caberá ao candidato apto para o curso de graduação em medicina ter sido aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas pela nota do ENEM ou vestibular, dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

7.1.17. Ao candidato classificado/apto, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazo de matrícula da IES credenciadas, conforme cronograma deste instrumento (Anexo I).

7.1.18. Os candidatos para o curso de graduação em medicina só poderão realizar a matrícula para o segundo semestre de 2023, não sendo admitido o uso do certificado em semestre posterior.

7.1.19. As matrículas na IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado COUNI.

7.1.20. No caso de alguma IES credenciadas ao Programa COUNI não preencher as vagas de Ampla Concorrência - b) - Medicina ofertadas, estas devem ser redirecionadas a outras IES credenciadas, respeitando a convocação de chamada dos candidatos em sua ordem de classificação.

7.1.21. Os candidatos inscritos deverão acompanhar o resultado dos aptos no portal da Prefeitura Municipal de Saquarema, (<https://www.saquarema.rj.gov.br/>), bem como no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>).

7.1.22. Aos candidatos aptos pelo Programa COUNI pelo edital 001/2023 - SMEICT, estará assegurada a condição de apto somente para este processo sele-

tivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

8.1.1. Categoria I: Alunos oriundos de Escolas Públicas, ou oriundos de Instituição Privada que estudaram nos últimos 3 (três) anos do Ensino Médio com bolsa integral de estudo de acordo com item 2.1.1. I).

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.2. Categoria II: Servidores Públicos Municipais Efetivos, de acordo com item 2.1.1. II).

- a) menor renda familiar per capita;
- b) conclusão do Ensino Médio em escola pública situada no município de Saquarema;
- c) conclusão do Ensino Médio em escola pública.

8.1.3. Categoria III: Candidatos de Ampla Concorrência, de acordo com item 2.1.1. III).

8.1.3.1. a) demais cursos:

- a) menor idade até o término das inscrições;
- b) menor renda familiar per capita;
- c) ter concluído o Ensino Médio mais recentemente.

8.1.3.2. b) Medicina:

a) a ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas pelo edital próprio de ingresso é de responsabilidade da IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção, exceto para os “candidatos em curso”;

b) para garantir uma bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas da IES credenciadas.

c) O critério de desempate para os “candidatos em curso”, de acordo com item 2.1.1.III.b):

- I. menor renda familiar per capita;
- II. menor idade até o término das inscrições; e
- III. estudante de escola pública.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação será realizada eletronicamente, pelo sistema de seleção, do Programa COUNI obedecendo aos critérios de desempate dispostos no item 8.1, respeitando os critérios de enquadramento de cada categoria, exceto para o curso de graduação em medicina que observará o disposto no item 8.1.3.2.

9.1.1. A classificação estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a bolsa de estudo concedida pelo Programa.

9.2. A classificação para o curso de graduação em medicina obedecerá aos seguintes critérios:

9.2.1. As classificações para concessão das bolsas de estudo serão disponibilizadas pelas IES credenciadas, de acordo com os resultados do edital próprio de ingresso, exceto para os alunos em curso.

9.2.2. A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo obedecerá aos critérios contidos nos editais próprios de ingresso das IES credenciadas, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis neste instrumento.

9.2.3. A ordem de classificação para preenchimento das vagas ofertadas é de responsabilidade das IES credenciadas, que deverá realizar processo interno de seleção.

9.2.4. Para garantir a bolsa de estudo, o candidato deverá estar apto pelo Programa COUNI e aprovado dentro do quantitativo de vagas das IES credenciadas.

9.2.5. A aprovação e classificação no vestibular para o curso de graduação em medicina, não garante a vaga pelo Programa COUNI, estando esta sujeita ao número de vagas disponíveis neste edital e aos critérios de elegibilidade do Programa.

9.2.6. Caberá ao candidato apto ser aprovado no edital próprio de ingresso da IES credenciadas dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudo.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A classificação dos inscritos estará disponível no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no

site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>)

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser interpostos no sistema de acordo com o prazo previsto no Anexo I deste instrumento, a contar da divulgação da classificação no Portal do Programa COUNI.

11.2. Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>), nos prazos e datas previstos no cronograma deste edital.

11.3. Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.

11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.

11.5. É vedado solicitar alteração de Categoria de Inscrição na fase de recursos.

11.6. O prazo para resultado dos recursos será de 2 dias úteis e deverá ser devidamente publicado no Portal do Programa COUNI (<https://conexaosquarema.org.br/>) e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema (<https://www.saquarema.rj.gov.br>).

11.7. Aos recursos providos estará assegurado o direito ao Programa COUNI para o segundo semestre de 2023.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da IES credenciadas.

12.2. Ao candidato contemplado, será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das IES credenciadas.

12.3. Caso o contemplado receba o Certificado de concessão da bolsa de estudo e não realize a matrícula até a data prevista neste edital, citado no cronograma geral, este estará automaticamente cancelado.

12.4. As matrículas nas IES credenciadas só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado – Programa COUNI.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

13. DA VERACIDADE DAS INFORMA-

ÇÕES PRESTADAS

13.1. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

13.1.1. Será desclassificado do processo seletivo de concessão de bolsas de estudo.

13.1.2. Terá a bolsa de estudo cancelada.

13.1.3. Será aberto um processo administrativo interno de sindicância, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório, junto a Procuradoria Geral do Município, para avaliar a necessidade de devolução de recursos aos cofres públicos.

14. CONTRAPARTIDA DO ESTUDANTE BENEFICIADO

14.1. A contrapartida corresponderá na participação de projetos e ações socioeducacionais junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, devendo o bolsista assinar o termo de compromisso por ocasião de sua seleção e deverá cumprir carga horária de 10 (dez) horas mensais, conforme Decreto 2.232/2021 de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações.

14.2. A convocação do bolsista para prestação da contrapartida será realizada por intermédio do Portal do Programa COUNI.

14.3. O bolsista deverá acompanhar as publicações oficiais do Programa COUNI, por onde se dará a chamada para se apresentar na sede do Programa, a fim de assinar o Termo de Compromisso.

14.4. A ausência de prestação de contrapartida pelo bolsista convocado, sem justificativa que comprove a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, implicará inicialmente em advertência e a reincidência acarretará o desligamento do bolsista ao Programa COUNI.

14.5. As atividades de contrapartida poderão ser consideradas pelas IES credenciadas ao Programa como integralização ou complemento curricular dos alunos, em conformidade com os respectivos regimes acadêmicos e projetos pedagógicos de seus cursos.

14.6. O bolsista que prestar serviço ou estagiar em um órgão municipal vinculado à administração pública não poderá se valer das horas de trabalho remuneradas como forma de justificar o cumprimento da contrapartida expressa ao artigo 17,

IV, da lei 2.141/2021.

15. DAS TRANSFERÊNCIAS

15.1. Não será admitida a transferência de curso ou de IES, exceto nos casos abaixo:

15.1.1. Caso haja descredenciamento da IES no Programa COUNI.

15.1.2. Em casos em que a mobilidade, em decorrência de trabalho, inviabilize a continuidade dos estudos em determinado local.

15.1.3. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

15.1.4. Somente poderá ser realizada a transferência nas IES após abertura de requerimento no Portal do Programa e desde que haja deferimento da solicitação.

15.1.5. Excepcionalmente, caso a Instituição de Ensino Superior selecionada pelo candidato não comprovar as condições de habilitação e regularidade fiscal para firmar contrato com a Administração Pública, o aluno contemplado para a mesma, poderá realizar a transferência de curso e Instituição de Ensino Superior, mediante disponibilidade de vagas.

15.1.6. Na hipótese do subitem anterior, não haverá preferência em face dos demais alunos contemplados.

15.1.7. Caso a IES escolhida pelo candidato não efetive turma no semestre corrente para o curso escolhido no ato da inscrição.

16. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

16.1. Será admitida autorização para trancamento de matrícula, sem prejuízo da perda da bolsa de estudos e aplicação de sanções previstas em legislação específica, apenas para os seguintes casos:

16.1.1. Em casos de doença, devidamente comprovada por meio de laudo médico.

16.1.2. Em casos supervenientes à vontade alheia do bolsista.

16.1.3. Somente poderá ser realizado o trancamento de matrícula após abertura de requerimento no Portal do Programa COUNI e desde que haja deferimento da solicitação.

16.1.4. Enquanto o requerimento não for deferido pela Autoridade competente, o aluno deverá continuar frequentando as aulas.



16.2. O trancamento de matrícula não poderá exceder ao período de 1 (UM) ano.

17. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

17.1. Será autorizada a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no Portal do Programa COUNI bem como a expressão concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela comissão especial de análise documental do Processo Seletivo do Programa COUNI.

17.2. Será autorizada a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

17.3. Será autorizada a utilização do uso da imagem do bolsista.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O candidato que não atender todas às exigências contidas neste edital, quanto à apresentação de documentação falsa ou fraude na prestação de informações visando à concessão da bolsa, será desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

18.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia através da equipe designada para esse fim poderá realizar diligências à casa dos candidatos, a qualquer tempo, durante toda vigência do Programa COUNI.

18.3. Caso a diligência necessite, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, ficando a inscrição sobrestada, podendo a vaga ser ofertada, após análise, para o próximo semestre.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia com a devida publicidade.

18.5. Quaisquer débitos anteriores à concessão do Programa COUNI do candidato com a IES será de responsabilidade do candidato.

18.6. São integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Cronograma Programa COUNI;
- Anexo II – Vagas das Universidades;
- Anexo III – Autodeclaração de Residência; e

• Anexo IV – Declaração de Renda Informal.

Saquarema, 31 de março de 2023.

Antonio Peres Alves.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão Ciência e Tecnologia.

CRONOGRAMA PROGRAMA COUNI - EDITAL Nº 001/2023 - SMECIC T ANEXO I

PROCESSO SELETIVO 2023.1	
LANÇAMENTO DO EDITAL	
1ª Fase - Inscrição	
Período de inscrição para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	12/04/2023 a 04/06/2023
Período de inscrição para o curso de medicina pela nota do ENEM	12/04/2023 a 18/05/2023
2ª Fase – Listagem Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos	
Divulgação da Listagem Preliminar das inscrições para o curso de medicina pela nota do ENEM	23/05/2023
Divulgação da Listagem Preliminar dos Aptos/Aguardando Classificação e Não Aptos para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	12/06/2023
3ª Fase - Recurso	
Recurso quanto ao resultado preliminar para o curso de medicina pela nota do ENEM	24/05/2023 e 25/05/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos para o curso de medicina pela nota do ENEM	29/05/2023
Recurso quanto ao resultado preliminar para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	13/06/2023 a 19/06/2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos para todos os cursos, exceto medicina pela nota do ENEM	29/06/2023
4ª Fase – Resultado Final	
Divulgação do Resultado Final para o curso de medicina pela nota do ENEM	29/05/2023
Divulgação do Resultado Final para o curso de medicina, exceto pela nota do ENEM	20/06/2023
Divulgação do Resultado Final para todos os cursos, exceto medicina	29/06/2023
5ª Fase - Evento	
Entrega Camisas	03/07/2023 a 05/07/2023
Entrega dos Certificados	06/07/2023 a 07/07/2023
Observação: A entrega dos Certificados para o curso de medicina será previamente informada aos candidatos aprovados e classificados.	
6ª Fase - Matrícula	
Período de Matrícula	10/07/2023 a 21/07/2023
Observação: A matrícula para o curso de medicina deverá observar as regras e prazos das IES credenciadas.	

ANEXO II - VAGAS DAS UNIVERSIDADES

Universidade de Vassouras			
Curso	Campus	Turno	Vagas
Administração	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Ciências Contábeis	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Educação Física	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Enfermagem	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Engenharia Civil	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Engenharia de Software	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Engenharia Elétrica	Vassouras	Noturno	65

Engenharia Química	Vassouras	Noturno	65
Medicina	Vassouras	Integral	34
Fisioterapia	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Medicina Veterinária	Vassouras/Maricá	Integral	65
Nutrição	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Pedagogia	Vassouras/Maricá	Noturno	65
Serviço Social	Vassouras/Maricá	Noturno	100

Estácio de Sá			
Curso	Campus	Turno	Vagas
Administração	Alcântara	Manhã	100
Administração	Alcântara	Noite	100
Administração	Niterói	Manhã	100
Administração	Niterói	Noite	100
Administração	Cabo frio	Noite	100
Administração	Cabo frio	Manhã	100
Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Niterói	Manhã	100
Análise E Desenvolvimento De Sistemas	Niterói	Noite	100
Arquitetura E Urbanismo	Niterói	Manhã	100
Arquitetura E Urbanismo	Niterói	Noite	100
Arquitetura E Urbanismo	Cabo frio	Noite	100
Arquitetura E Urbanismo	Cabo frio	Manhã	100
Biomedicina	Alcântara	Manhã	100
Biomedicina	Alcântara	Noite	100
Biomedicina	Niterói	Manhã	100
Biomedicina	Niterói	Noite	100
Biomedicina	Cabo frio	Noite	100
Biomedicina	Cabo frio	Manhã	100
Ciências Contábeis	Alcântara	Manhã	100
Ciências Contábeis	Alcântara	Noite	100
Ciências Contábeis	Niterói	Manhã	100
Ciências Contábeis	Niterói	Noite	100
Ciências Contábeis	Cabo frio	Noite	100
Ciências Contábeis	Cabo frio	Manhã	100
Ciências Da Computação	Niterói	Manhã	100
Ciências Da Computação	Niterói	Noite	100
Design De Interiores	Niterói	Manhã	100
Direito	Alcântara	Manhã	100
Direito	Alcântara	Noite	100
Direito	Alcântara	Tarde	100
Direito	Niterói	Manhã	100
Direito	Niterói	Tarde	100
Direito	Niterói	Noite	100
Direito	Cabo frio	Manhã	100
Direito	Cabo frio	Noite	100
Educação Física	Cabo frio	Noite	100
Educação Física - Bacharelado	Cabo frio	Noite	100
Enfermagem	Alcântara	Manhã	100
Enfermagem	Alcântara	Noite	100
Enfermagem	Alcântara	Tarde	100
Enfermagem	Niterói	Manhã	100
Enfermagem	Niterói	Tarde	100
Enfermagem	Niterói	Noite	100
Enfermagem	Cabo frio	Manhã	100
Enfermagem	Cabo frio	Noite	100
Engenharia Civil	Niterói	Manhã	100
Engenharia Civil	Niterói	Noite	100
Engenharia Civil	Cabo frio	Noite	100
Engenharia Civil	Cabo frio	Manhã	100
Engenharia De Produção	Niterói	Manhã	100
Engenharia De Produção	Niterói	Noite	100
Engenharia Elétrica	Niterói	Noite	100
Engenharia Mecânica	Niterói	Manhã	100
Engenharia Mecânica	Niterói	Noite	100
Farmácia	Alcântara	Manhã	100
Farmácia	Alcântara	Noite	100
Farmácia	Niterói	Manhã	100
Farmácia	Niterói	Noite	100

Farmácia	Cabo frio	Noite	100
Farmácia	Cabo frio	Manhã	100
Fisioterapia	Alcântara	Manhã	100
Fisioterapia	Alcântara	Noite	100
Fisioterapia	Niterói	Manhã	100
Fisioterapia	Niterói	Noite	100
Fisioterapia	Cabo frio	Noite	100
Fisioterapia	Cabo frio	Manhã	100
Gestão De Recursos Humanos	Alcântara	Manhã	100
Gestão De Recursos Humanos	Alcântara	Noite	100
Gestão De Recursos Humanos	Niterói	Noite	100
Gestão De Recursos Humanos	Cabo frio	Noite	100
Jornalismo	Niterói	Manhã	100
Jornalismo	Niterói	Noite	100
Logística	Alcântara	Noite	100
Medicina Veterinária*	Niterói	Manhã/tarde	100
Nutrição	Alcântara	Manhã	100
Nutrição	Alcântara	Noite	100
Nutrição	Niterói	Manhã	100
Nutrição	Niterói	Noite	100
Nutrição	Cabo frio	Noite	100
Nutrição	Cabo frio	Manhã	100
Pedagogia	Alcântara	Noite	100
Pedagogia	Niterói	Noite	100
Pedagogia	Cabo frio	Noite	100
Psicologia	Alcântara	Manhã	100
Psicologia	Alcântara	Noite	100
Psicologia	Alcântara	Tarde	100
Psicologia	Niterói	Manhã	100
Psicologia	Niterói	Tarde	100
Psicologia	Niterói	Noite	100
Psicologia	Cabo frio	Manhã	100
Psicologia	Cabo frio	Noite	100
Publicidade E Propaganda	Niterói	Manhã	100
Publicidade E Propaganda	Niterói	Noite	100
Sistemas De Informação	Niterói	Noite	100
Sistemas De Informação	Cabo frio	Noite	100
Sistemas De Informação	Cabo frio	Manhã	100
Turismo	Niterói	Noite	100

Universidade Veiga de Almeida			
Curso	Campus	Turno	Vagas
Comunicação Social - Publicidade E Propaganda	Cabo frio		25
Direito	Cabo frio		30
Educação Física - Bacharelado	Cabo frio		30
Enfermagem	Cabo frio		30
Engenharia Civil	Cabo frio		30
Fisioterapia	Cabo frio		30
Jornalismo	Cabo frio		20
Psicologia	Cabo frio		30

UNIFESO			
Curso	Campus	Turno	Vagas
Arquitetura e Urbanismo	Teresópolis	Noturno	50
Biomedicina	Teresópolis	Noturno	50
Ciência da Computação	Teresópolis	Noturno	50
Direito	Teresópolis	Noturno	50
Odontologia	Teresópolis	Integral	50
Enfermagem	Teresópolis	Noturno	50
Engenharia Civil	Teresópolis	Noturno	50
Fisioterapia	Teresópolis	Noturno/Diurno	50
Medicina	Teresópolis	Integral	16
Medicina Veterinária	Teresópolis	Integral	50
Nutrição	Teresópolis	Noturno	49
Psicologia	Teresópolis	Noturno/Diurno	50

Anhanguera			
Curso	Campus	Turno	Vagas
Administração	Niterói	Noturno	100
Biomedicina	Niterói	Noturno	100
Ciência Da Computação	Niterói	Diurno	40
Ciência Da Computação	Niterói	Noturno	60
Direito	Niterói	Diurno	36
Direito	Niterói	Noturno	54
Enfermagem	Niterói	Noturno	100
Farmácia	Niterói	Noturno	100
Fisioterapia	Niterói	Noturno	100
Nutrição	Niterói	Noturno	100
Odontologia	Niterói	Diurno	36
Odontologia	Niterói	Noturno	54
Psicologia	Niterói	Diurno	40
Psicologia	Niterói	Noturno	60

Lassalle			
Curso	Campus	Turno	Vagas
Administração	Niterói	Noite	50
Arquitetura	Niterói	Manhã	30
Arquitetura	Niterói	Noite	30
Ciências Contábeis	Niterói	Noite	30
Direito	Niterói	Noite	5
Enfermagem	Niterói	Manhã	40
Enfermagem	Niterói	Noite	40
Engenharia Civil	Niterói	Noite	20
Engenharia de Produção	Niterói	Noite	20
Fisioterapia	Niterói	Manhã	30
Fisioterapia	Niterói	Noite	30
Gastronomia	Niterói	Manhã	30
Gastronomia	Niterói	Noite	30
Gestão de RH	Niterói	Noite	30
Marketing	Niterói	Manhã	30
Marketing	Niterói	Noite	30
Nutrição	Niterói	Manhã	30
Nutrição	Niterói	Noite	30
Pedagogia	Niterói	Noite	20
Psicologia	Niterói	Manhã	40
Psicologia	Niterói	Noite	40
Publicidade e Propaganda	Niterói	Manhã	30

ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, possuidor do RG nº _____, expedido pelo órgão _____, telefone _____, residente no endereço _____. Na falta de outros documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente há pelo menos 5 anos completos no município de Saquarema. Por ser verdade, firmo a presente

declaração para que produza os efeitos legais. Estou ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar imputação de sanções civis, administrativas, bem como sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local/Data

Assinatura do Declarante

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL (no caso de preenchimento feito pelo trabalhador informal)

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de expedição _____, do CPF nº _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço a função de _____, com renda mensal bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Este modelo de Declaração pode ser utilizado por trabalhadores que exerçam atividade informal, autônomo, liberal, por empregados domésticos, aposentados e por microempreendedor individual.

O candidato deverá entregar declaração original contendo, obrigatoriamente, data, assinatura do declarante (como consta no documento) e cópia do documento de identificação daquele que assina o documento. Para candidatos menores de 18 anos, o declarante deverá ser responsável legal.

Vila do Vôlei

Saquarema

Música, Gastronomia, Atividades Culturais e muito mais!

Entrada gratuita

Quinta 13/04

16h - DJ Índio Mix

20h - Show Banda Rosalu

Sexta 14/04

16h - DJ Índio Mix

19h - Show Banda Hyde

21h - Show Jeferson & Daniel



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

**ESPORTE
LAZER
TURISMO**
SAQUAREMA - RJ

APAIXONE-SE
SAQUAREMA